



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS  
CNPJ: 06.554.919/0001-03

LEI MUNICIPAL nº 096/2014  
2014.

DE 22 DE MAIO DE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e/ou Contrato de Cooperação com o Estado do Piauí, para o fim de estabelecer uma colaboração federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e/ou Contrato de Cooperação com o Estado do Piauí, com fundamento no art. 241 da Constituição da República, na Lei Federal nº 11.445/2007 e no art. 109 da Lei Orgânica do Município de Francinópolis-PI, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**§1º.** O Poder Executivo, por meio do Convênio e/ou Contrato de Cooperação a que se refere o caput, delegará ao Estado do Piauí a competência de organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos moldes do art. 8º da Lei na 11.445/2007.

**§2º.** O Convênio de Cooperação, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, por acordo entre as partes.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Piauí com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal na 8.666/1993.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts. 8º e 23 da Lei 11.445/2007, autorizado a celebrar Convênio, inclusive com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Piauí, diversa da executora dos serviços concedidos, com o objetivo de delegar, em regime de exclusividade, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 5º.** As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I. captação, adução e tratamento de água bruta;
- II. adução, reservação e distribuição de água tratada; e,
- III. coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

**Art. 6º.** O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

- I. os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II. os direitos e obrigações do Município;
- III. os direitos e obrigações do Estado, e
- IV. as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francinópolis, em 22 de maio de 2014.

MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA  
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete da Prefeita Municipal de Francinópolis, no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

REGIANE RODRIGUES DE MORAIS  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS  
CNPJ: 06.554.919/0001-03

LEI MUNICIPAL nº 097/2014  
2014.

DE 22 DE MAIO DE

Dispõe sobre a fixação dos valores das gratificações no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores das gratificações dos cargos em comissão e das funções gratificadas com denominação de DAS (Direção e Assessoria Superior) passam a ser:

DAS 01	R\$ 724,00
DAS 02	R\$ 770,00
DAS 03	R\$ 855,00

**Art. 2º** - O valor da gratificação dos DAS 1 retroage a 01 de janeiro de 2014, em razão do aumento do valor do salário mínimo pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francinópolis, em 22 de maio de 2014.

MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA  
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete da Prefeita Municipal de Francinópolis, no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

REGIANE RODRIGUES DE MORAIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS  
CNPJ: 06.554.919/0001-03



Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL nº 098/2014.

DE 22 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a carga horária e fixação do valor do salário base de empregados público no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A carga horária e o valor do salário base dos empregados públicos, abaixo discriminados, passam a ser:

EMPREGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Nutricionista	01	20	1.200,00
Médico Veterinário	01	20	1.200,00
Assistente Social	01	30	1.300,00
Psicólogo(a)	01	30	1.300,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francinópolis, em 22 de maio de 2014.

MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA  
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete da Prefeita Municipal de Francinópolis, no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

REGIANE RODRIGUES DE MORAIS  
Secretária Municipal de Administração